PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17387/2021

LOTE 03,04,06,07 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais N° 2413/2006 e 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando a **EMPRESA REGISTRADA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS PÚBLICAS E FESTIVAIS DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA, E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS (BA). SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E LAZER.**

Data: 31/03/2023.
Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Propostas: Às 09:00hs do dia 31/03/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 31/03/2023.
Local: www.licitacoes-e.com.br.
Modo de Disputa: Aberto.
ID: 987885

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** tem por objeto à **EMPRESA REGISTRADA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS PÚBLICAS E FESTIVAIS DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA, E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS (BA).**

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
d) Anexo IV – Ata de Registro de Preço.
e) Anexo V – Planilha Discriminativa.
f) Anexo VI – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, Impugnação ou Recurso

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site: **www.licitacoes-e.com.br;**

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 8 – **Documentação de Habilitação.**

3.2.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

a) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a.1) Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a.2) Denominação do consórcio;

a.3) Composição do consórcio e indicação da empresa líder,à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

a.4) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação do objeto entre as empresas consorciadas;

a.5) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

a.6) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

3.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

3.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93.

3.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;

c) Abrir as propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *LICITAÇÕES* DO BANCO DO BRASIL S/A

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema ***licitações-e;***

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "*Acesso Identificado".*

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

6.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

b) No campo Descrição/Observações do sitema deve haver as especificações, Marca/Modelo/Fabricante de todos o equipamentos, máquinas e caminhões licitados, sob pena desclassificação.

c) Preço (s) proposto (s) para o (s) ITEM (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

d) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

6.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.4.1. A execução deverá ser iniciada a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer;

6.4.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro, transporte, frete tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação do objeto ora licitados;

6.4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial de vigência a data da sua assinatura, podendo ser repactuado no todo ou em parte, mediante termo aditivo, depois de demonstrado, por meio de relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer e observado a legislação vigente.

6.4.4 O prazo para a assinatura do Contrato será de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do certame licitatório.

6.4.5 Local das Feiras, Eventos de Lazer e Eventos Esportivos, serão realizados em diversos bairros do município de Lauro de Freitas, a ser definido pelo ORGAO GERENCIADOR e em conformidade com o calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer.

6.4.6 As FEPES, Eventos de Lazer e Eventos Esportivos, ocorrerão no decorrer do ano 2022 e 2023 no município de Lauro de Freitas, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer.

6.4.7 Deverá ser analisado e planejado o período necessário para montagem e preparação de todos os ambientes dos eventos, sendo que as instalações das áreas da Feira deverão estar completamente montadas e serem entregues à SETREL com, no mínimo, 24 (horas) horas de antecedência do início das exposições.

6.4.8 A Ordem de Serviço será encaminhada via mensagem eletrônica devendo a BENEFICIARIA entrar em contato com a SETREL no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação para alinhamento, sendo considerado como tal a confirmação de recebimento do pedido.

6.4.9 A descrição detalhada dos demais serviços necessários à plena execução do contrato estão especificados no ANEXO I.

6.4.10 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a substituir o objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para o MUNICÍPIO;

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos casos de microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

7.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

7.7. O disposto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

a) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cédula de Identidade do representante da empresa;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal eTrabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Regularida de junto a Justiça do Trabalho(CNDT)–Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal e trabalhista, <u>mesmo que esta apresente alguma restrição</u>, aplicando-se os termos do item 12 deste Edital;

8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.3**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. Quando não estiver mencionado na certidão o prazo de validade, prevalecerão 90 (noventa) dias;

8.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmo deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

8.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.5.2 A empresa emitente do atestado deve ser a tomadora dos serviços e o seu ramo de atividade não pode ser correlato ao da licitante;

8.5.3 Declaração, em papel com a logomarca da licitante, datada e assinada por seu representante legal, se comprometendo a indicar, antes da assinatura do contrato, profissional de nível superior para atuação neste Contrato, de acordo com a experiência exigida.

8.6 OUTROS DOCUMENTOS

8.6.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo II;**

8.6.2 Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo III;**

8.6.3 A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;

8.6.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

8.6.5 Também será Inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

8.6.6 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou cópia autenticada por Cartório competente (com CERTIFICADO do cartório ou com a autenticação digital).

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

9.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

9.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;

9.7. Os documentos relativos a todos dos itens 7 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Praça Martiniano Maia - 25 – 1º andar – sala 02 - Centro
Lauro de Freitas (BA)
CEP: 42702-720
Att.: Pregão Eletrônico – Nº XXX/XXXX

9.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **MENOR PREÇO POR LOTE** do Pregão Eletrônico;

9.10. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

9.11. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 8.7;

9.11.1. O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

c) Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

9.12. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinicio somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

10. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As razões dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, **em até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através do endereço de e-mail:

10.2 Para apresentar **impugnação** o licitante **OBRIGATORIAMENTE** precisa preencher e apresentar, **juntamente com o pedido**, nos termos indicados acima, o **documento Apresentação de Impugnação contido no modelo do Anexo VI deste Edital**, para que haja o controle via protocolo por parte da Administração.

10.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias;

10.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

10.5 Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

10.6 Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação **enviados após o prazo legal indicado neste Edital não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.**

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico**, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, **juntamente com o documento de Apresentação de Recurso contido no Anexo VI deste Edital**, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com,** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora (s), se for o caso, sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

11.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), em regra, terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

11.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

13.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

13.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

13.7. O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer - SETREL**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer - SETREL** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

14.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

14.2. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer - SETREL**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

14.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

14.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer - SETREL**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as

contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

14.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

14.7. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

15. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto foi entregue, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou Boleto Bancário;

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

16.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

16.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

17.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

17.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

17.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

17.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002;

17.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a execução dos serviços diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a execução de serviços sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a execução parcial de serviços solicitados.

17.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

17.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não execução dos serviços ou a não substituição dos itens rejeitados.

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem 16.3;

17.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

17.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

17.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

17.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

17.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

17.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

17.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

19.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;

19.4. É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

19.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

19.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

19.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

19.8. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 16 de Março de 2023.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Setor/Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer - SETREL.
Objeto: Empresa registrada especializada em **Prestação de Serviços de Organização de Eventos** para organização das **Feiras Públicas e Festivais de Economia Popular e Solidária, e Eventos Esportivos** do Município de Lauro de Freitas (BA), em consonância com as diretrizes estabelecidas no PPA 2018 / 2021, bem como, mantida a sua continuidade no PPA 2022 / 2025. Conforme descrito neste Termo Referencial (TR), com o objetivo de garantir qualidade e segurança na execução dos serviços e atender aos interesses dos munícipes.

Fundamentação de contratação: Pregão Eletrônico para registro de preços em conformidade com a seguinte legislação: Constituição Federal de 1988; Art. 15 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Municipal de Licitação 1902/2020; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal º 3.555, de 05 de agosto de 2000; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Decreto Municipal nº 2.364, de 23 de outubro de 2005; Decreto Federal 7.892 de 2013; Lei de Responsabilidade Fiscal 101 de 2000 e posteriores alterações, no que for pertinente.

1. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Com o avanço da política pública de economia solidaria desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, a presente contratação visa atender as necessidades para o cumprimento de meta definida no Plano Plurianual - PPA 2018 / 2021 referente ao segundo compromisso do Programa Cidade do Trabalho Renda e Povo Feliz, bem como, mantido a sua continuidade no PPA 2022 / 2025 e portanto as Feiras de Economia Solidária traz em seu bojo a importância do fomento para a geração de renda e desenvolvimento de toda a cadeia produtiva da economia solidária deste Município.

As feiras livres representam uma das formas mais antigas de comercialização, representando até hoje um importante papel econômico, social e cultural.
Além disso, quando entendida como uma ferramenta social, este canal de comercialização se torna um forte instrumento de políticas públicas e um grande gerador de trabalho e renda para o município.

As **Feiras Públicas de Economia Popular e Solidária - FEPES** se configuram como espaços de exposição e comercialização de produtos, porém, não estão restritas a essas atividades. Este espaço também se constitui pela realização de apresentações culturais e artísticas da cultura popular, de informação e formação política em economia solidária, articulação de cadeias produtivas, bem como divulgação e estímulo do consumo ético, justo e solidário. (IMS, 2006). Portanto, esse espaço se configura pela diversidade de atores, encontros e atividades, que constituem um cenário capaz de promover dimensões econômicas, culturais e políticas. Um espaço que reúne representantes de

empreendimentos econômicos solidários, representantes do Poder Público e entidades de apoio e fomento, além dos visitantes.

Algumas peculiaridades fazem das feiras um espaço de comercialização singular, atraindo milhares de pessoas. Dentre elas, a oferta de produtos produzidos em pequena escala e de maneira artesanal, ou semi artesanal, e as relações de amizade e confiança estabelecidas entre vendedores (as) e compradores (as) ao longo do tradicional ato de "fazer a feira".

A promoção de espaços que fomentem a prática da comercialização para além do ato de comercializar é uma estratégia de sobrevivência dos grupos produtivos local, visto que estes, normalmente, se encontram fora dos espaços convencionais de comercialização e que os seus produtos trazem as características de sua atividade ou da cidade.
A estruturação das Feiras de Economia Popular e Solidaria - FEPES, enquanto estratégia de geração de renda e desenvolvimento local pauta-se nos seguintes argumentos:

a) Configura-se como canais de comercialização, refletindo na renda para os produtores associados;

b) Busca oferecer o acesso a produtos de qualidade provenientes da agricultura familiar e da economia solidária e a sua consequente valorização;

c) Permite a comunicação face a face do (a) produtor (a) com o/a consumidor (a) final, dos (as) produtores (as) entre si. Dessa maneira, emerge a possibilidade do (a) praticante da economia solidária influenciar no ato de venda quando remete a práticas de consumo responsável; sua atuação, para além do comercial, recai sobre os campos pedagógico e político. De onde vem o que se compra, como é produzido, por exemplo, tornam-se elementos orientadores de diálogo possíveis. Além disso, os (as) produtores (as) recorrem a seus pares, discutem processos produtivos, interagem colaborativamente;

d) É vitrine de visibilidade e de divulgação dos produtos e de seus (as) produtores (as), servindo de amostra para contatos posteriores, encomendas em escala;

e) Compreende atividades formativas e educativas, com oficinas gratuitas;

f) Proporciona atividades culturais e lúdicas, com apresentações de arte, música, circo, bazares etc.;

g) Constitui espaços de sociabilidade e de interação, permitindo a interlocução entre representantes de empreendimentos, consumidores, fornecedores, cidadãos. Dessa maneira, há reconhecimento da produção e de seus sujeitos, garantindo a retomada do sentido de pertencimento à cidade e

h) Contribui para o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva da economia solidária do município de Lauro de Freitas.

Face ao exposto, é indispensável trazer para o presente Termo de Referência uma explanação sobre a importância do apoio às Feiras de Economia Popular e Solidaria, como parte da política pública municipal de Lauro de Freitas.

Compreender a importância dos eventos de Economia Solidária como um espaço de formação, de troca de saberes, de comercialização, de fortalecimento sócio econômico, articulação de redes de produção e consumo e de difusão do conceito de Economia Solidária, nos leva a perceber aspectos importantes para a consolidação dessa outra economia, uma vez que atinge membros dos empreendimentos econômicos solidários – EES, que já atuam sob a lógica da solidariedade e da cooperação, bem como o público visitante que, apesar da lógica do individualismo e da competição arraigada na sua constituição cultural, podem acessar durante o evento, outras práticas que possibilitam a construção de relações mais justas e solidárias. Esse momento de interação possibilita que a população de Lauro de Freitas conheça e consuma o que seus vizinhos e vizinhas produzem, fomentando assim, uma circulação local de riqueza.

Ainda para compreender a importância do apoio aos eventos como parte da política pública de economia solidária em Lauro de Freitas, basta tomar como referência os documentos gerados durante as edições de 2006, 2010 e 2014 da Conferência Nacional de Economia Solidária, onde encontraremos o destaque para o apoio aos eventos, em especial as feiras.

Entendendo que a prefeitura de Lauro de Freitas, através desta SETREL, vem dedicando esforços para fomentar o desenvolvimento local, confirmando a economia solidária como estratégia de desenvolvimento no município, é possível observar que as ações previstas no bojo da política estão focadas em possibilitar o acesso ao crédito, a prestação de assistência técnica continuada e a melhoria da produção. Diante desse arcabouço é possível compreender que o fomento às estratégias colaborativas de comercialização, através do apoio às feiras, pretende superar a ponta do processo que é a comercialização. Esta é a etapa mais visível e tangível porque evidencia e materializa todo o processo de produção - aceitabilidade do produto, qualidade, apresentação de marca e rótulo, adequação às normas vigentes, processos e instrumentos de comunicação e resultados em termos de renda.

Não obstante, no que tange ao fomento ao esporte no município, há de considerar que no planejamento da SETREL está inserida a execução de projetos que contemplam eventos esportivos, em diversas modalidades, e dentre esses eventos, a SETREL priorizará os eventos de bases comunitárias, vislumbrando que o Esporte e o Lazer são ferramentas de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Crianças, jovens, adultos e idosos de nossos dias, que vivem uma realidade de estado de vulnerabilidade, encontram necessidades de serem inseridos nessa rede de apoio e a Secretaria de Trabalho Esporte e Lazer de Lauro de Freitas propõe desenvolver políticas públicas com o apoio a eventos esportivos comunitários, dentre outros, com o objetivo de levar o esporte para os quatro cantos da cidade.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 A BENEFICIARIA deverá contemplar a infraestrutura de equipamentos, materiais e serviços para a construção de cada evento, conforme itens descritos no ANEXOS I deste Termo de Referência.

2.2 Os itens de nº 01 e nº 04 do lote 7, respectivamente, avental para os expositores e lonas de cobertura para barracas, serão adquiridos pela BENEFICIARIA para a atender à infraestrutura das feiras. Sendo que, os aventais serão entregues ao ORGAO GERENCIADOR, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura da ATA.

3. METODOLOGIA

3.1 Metodologia das Feiras e Festivais de Economia Solidária

3.1.1 Para um melhor acompanhamento do cronograma das feiras, seminários e festivais, apresentamos a seguinte metodologia de trabalho com as especificações, quantitativos e condições previstas neste Termo de Referência:

a) **Planejamento** - A SETREL fará o levantamento de todas as atividades e etapas necessárias à realização dos eventos, bem como a elaboração do cronograma de atividades.

b) **Organização** - Operacionalização das demandas necessárias conforme planejamento e programação oficial do evento, tais como: quantitativos de equipamentos, instalações elétricas, estruturas, montagens, desmontagens, transporte de barracas e materiais, transporte de palestrantes e participantes (quando necessário), organização de coquetel de abertura (quando necessário), almoço, lanche e brinde de encerramento e outros serviços.

c) **Finalização** - desmontagem, transporte e armazenamento dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística do evento, regularização de eventuais pendências, devolução dos espaços utilizados.

d) **Avaliação** - avaliação do evento e entrega do relatório final, contendo fotos dos ambientes montados, programação visual, relatório de vendas, pesquisa de satisfação, depoimentos de expositoras (es) e visitantes, e tudo o mais que for efetivamente utilizado, para efeito de fechamento do objetivo final do evento.

3.2 Etapas da FEPES:

3.2.1 **Seleção** - A seleção dos participantes será feita pela Rede de Economia Solidaria - Recosol que utilizará o banco de dados das cadeias produtivas da SETREL.

3.2.2 **Reunião Metodológica** - Com objetivo de estabelecer uma relação de parceria e construção conjunta. Discutir o formato e a metodologia das FEPES.

3.2.3 **Formação** - Momento que será passado para as/os participantes noções de economia solidaria, venda, precificação e outros temas relacionados à FEPES.

3.2.4 **Feira** - Exposição, oficinas e vendas.

3.2.5 **Avaliação interna** - Entrega dos relatórios e avaliação do processo.

3.2.6 **Pós feira** - Reunião com os expositores, entrega e aprovação do relatório final pela BENEFICIARIA.

3.3 Dos Espaços das Feiras:

3.3.1 **Exposição e comercialização** - Espaço destinado as barracas de propriedade do ORGAO GERENCIADOR.

3.3.2 **Praça Alimentação / Lúdico** - Espaço destinado a degustação e as apresentações artísticas.

3.3.3 **Brinquedoteca** - Espaço destinado prioritariamente aos filhos dos/das participantes, com equipamentos de propriedade ou locados pelo ORGAO GERENCIADOR.

3.3.4 **Formação** - Espaço destinado a pequenas formações (oficinas).

3.3.5 **Organização** - Espaço destinado a organização e convidados, quando necessário.

3.4 Metodologia dos Eventos Esportivos

3.4.1 Os eventos esportivos apoiados pelo município seguem um calendário instituído pela cidade, através de entidades esportivas e de cada comunidade;

3.4.2 A solicitação de apoio é recebida pela SETREL através de Ofício, o qual é analisado pela Coordenação de Esporte e Lazer, de modo a verificar se a solicitação está em consonância com a política pública de fomento ao Esporte do Município e com os itens especificados no Anexo I;

3.4.3 A solicitação de apoio é confirmada pela SETREL através de Ofício e o evento será acompanhado pela equipe da Coordenação de Esporte e Lazer;

3.4.4 Em contrapartida ao apoio, o responsável pela realização do evento, deverá inserir em suas peças publicitárias e de divulgação do evento, a logo da SETREL e da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

3.4.5 A Coordenação de Esporte e Lazer fará constar em seu relatório mensal, informações sobre os eventos apoiados, considerando público, atletas, gerações de renda local, etc:

4. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial de vigência a data da sua assinatura, podendo ser repactuado no todo ou em parte, mediante termo aditivo, depois de demonstrado, por meio de relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer e observado a legislação vigente.

4.2 O prazo para a assinatura do Contrato será de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do certame licitatório.

4.3 Local das Feiras, Eventos de Lazer e Eventos Esportivos, serão realizados em diversos bairros do município de Lauro de Freitas, a ser definido pelo ORGAO GERENCIADOR e em conformidade com o calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer.

4.4 As FEPES, Eventos de Lazer e Eventos Esportivos, ocorrerão no decorrer do ano 2022 e 2023 no município de Lauro de Freitas, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer.

4.5 Deverá ser analisado e planejado o período necessário para montagem e preparação de todos os ambientes dos eventos, sendo que as instalações das áreas da Feira deverão estar completamente montadas e serem entregues à SETREL com, no mínimo, 24 (horas) horas de antecedência do início das exposições.

4.6 A Ordem de Serviço será encaminhada via mensagem eletrônica devendo a BENEFICIARIA entrar em contato com a SETREL no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação para alinhamento, sendo considerado como tal a confirmação de recebimento do pedido.

4.7 A descrição detalhada dos demais serviços necessários à plena execução do contrato estão especificados no ANEXO I.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

Para a habilitação da empresa deverá ser solicitado os seguintes documentos:

5.1 Registro comercial, no caso de empresário. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede da empresa, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou das certidões individuais emitidas por cada Órgão;

5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa (Débitos Mobiliários);

5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND;

5.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.9 Certidão Negativa de pedido de falência, expedida pelos Órgãos Competentes do local da sede ou domicílio do licitante. Quando não estiver mencionado na certidão o prazo de validade, prevalecerão 90 (noventa) dias;

5.10 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

5.11 Comprovação de aptidão para o desempenho de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de Atestado (s) em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando explicitamente no respectivo atestado a execução satisfatória de serviços;

5.12 A empresa emitente do atestado deve ser a tomadora dos serviços e o seu ramo de atividade não pode ser correlato ao da licitante;

5.13 Declaração, em papel com a logomarca da licitante, datada e assinada por seu representante legal, se comprometendo a indicar, antes da assinatura do contrato, profissional de nível superior para atuação neste Contrato, de acordo com a experiência exigida.

6. DEVERES DA BENEFICIARIA

6.1 A BENEFICIARIA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a ORGAO GERENCIADOR, por meio do Fiscal do Contrato;

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, no prazo e local indicado pela ORGAO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

6.3 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Termo de Referência se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.5 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução, objeto deste Termo de Referência, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o serviço incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

6.6 Providenciar imediatamente as correções e adaptações necessárias às suas expensas e responsabilidade os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer para o bom funcionamento dos eventos;

6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8 Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

6.9 Atender ao calendário de eventos enviado pela Secretaria de Trabalho, Esporte de Lazer;

6.10 A BEFECICIARIA garantirá que os serviços e produtos serão entregues conforme qualidade e quantidade descrita do ANEXO I, a contar da emissão do Termo de Recebimento pelo ORGAO GERENCIADOR,

garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte do ORGAO GERENCIADOR;

6.11 Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, se necessário;

6.12 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, inclusive os equipamentos cedidos pela SETREL, tais como as barracas e aparelhos de lazer.

7. DEVERES DA ORGAO GERENCIADOR

7.1 Coordenar e supervisionar a realização das FEPES, dos Festivais e dos Eventos Esportivos;

7.2 Criar os layouts e comunicação visual de todos os espaços descritos neste Termo de Referência em consonância com a SUPCOM;

7.3 Proporcionar as condições para que a BENEFICIARIA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo, bem como, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela BENEFICIARIA;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento;

7.5 Acionar as Secretarias Municipais e contratos administrativos vigentes para a realização dos eventos conforme planejamento da Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer, para a complementação no que tange a estrutura, som, iluminação, buffet, material gráfico dentre outros.

7.6 Deliberar sobre todas as questões referentes às FEPES, que não estejam previstas neste Termo Referencial;

7.7 Informar à BENEFICIARIA com 10 (dez) dias de antecedência qualquer alteração no cronograma de eventos;

7.8 Fornecer as barracas e os equipamentos de lazer, quando contemplado no planejamento da SETREL;

7.9 Realizar as formações com os expositores durante a programação das FEPES e dos Seminários Economia Solidária;

7.10 Aplicar pesquisa de satisfação do público das FEPES, Cidade do Lazer e Eventos Esportivos e Desportivos e pesquisa econômica dos expositores no caso das FEPES;

7.11 Recusar o (s) serviço (s) e/ou produto(s) que esteja (m) fora das especificações estabelecidas neste Termo;

7.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;

7.13 Comunicar, imediatamente, à BENEFICIARIA qualquer irregularidade apresentada na entrega e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

7.14 Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer não exclui nem reduz a responsabilidade da BENEFICIARIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.2 O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como atestar a realização do objeto contratado;

8.3 A responsável pela fiscalização do referido objeto e acompanhamento e execução do contrato será a Sr.ª Ana Paula Ferreira Rocha, Mat. 068868-4.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios adotados pelo ORGAO GERENCIADOR para aceitação do objeto são a obediência ao preço acordado e o fornecimento do produto e serviços especificados;

9.2 Caso não seja aceito na entrega, por parte do ORGAO GERENCIADOR, o produto, material ou serviço de instalação, por estar em discordância com sua especificação, inclusive em relação a sua metragem em cumprimento e/ou largura, a BENEFICIARIA ficará obrigada a substituí-lo imediatamente, quando não implicar prejuízo ao ORGAO GERENCIADOR;

9.3 O Custo de substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer correrá por conta e risco da empresa BENEFICIARIA;

9.4 A inexecução, total ou parcial, produtos e serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à BENEFICIARIA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

10.1 Para efeito de viabilidade do referido projeto informamos previamente a dotação orçamentária para a plena execução do objeto: **Fonte de Recurso 00. Dotação: 27.812.0010.1851 e 27.812.0010.2230.**

10.2 O pagamento será realizado após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal submetido à aprovação da SEFAZ. (Secretaria da Fazenda do Município).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n°8.666/93, no que tem garantido o direito prévio da ampla defesa, a BENEFICIARIA que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida nesse termo de referência;

b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;

c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

11.2Pela inexecução total ou parcial do objeto desse termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantida a defesa prévia, aplicar a BENEFICIARIA vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por penalidades não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20(trinta) dias, poderá ensejar a rescisão contrato;

11.4As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da BENEFICIARIA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

11.5Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d” “e” e “f”, ao Secretário de Trabalho Esporte e Lazer, a penalidade de advertência, prevista no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.6Da aplicação das penalidades previstas no item 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual pode reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A Proposta Comercial, deverá ser emitida em papel timbrado com a logomarca da licitante, datada e assinada pelo seu representante legal, contendo as seguintes informações:

a) Valor total para realização dos serviços, em real (R$), expressos em algarismo e por extenso;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de instauração do processo licitatório;

c) Confirmação de que serão atendidas integralmente as especificações dos serviços, quando da sua execução;

d) Declaração de que conhece os termos do edital, com os quais concorda expressamente e ora ratifica, em especial o disposto na minuta do contrato.

12.2. Os preços ofertados deverão abranger todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive aqueles referentes a impostos, taxas, deslocamento de pessoal, mão-de-obra, encargos

sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços;

12.3. Os preços propostos serão definitivos, não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade BENEFICIARIA, com o objetivo de alterar o preço proposto;

12.4. Os preços pagos para os profissionais da equipe devem seguir o piso da categoria para a função indicada neste Termo de Referência, se for o caso;

12.5. Para a correta elaboração da proposta de preços, a licitante deverá examinar todos os documentos do edital, principalmente o descritivo dos serviços especificados neste Termo de Referência;

12.6. Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão efetuados a contar da apresentação da Nota Fiscal e após a aceitação dos serviços por parte da ORGAO GERENCIADOR.

Lauro de Freitas, 05 de abril de 2022

Adelson Bispo Senna
Gestor de Compras e Contratos
Matrícula: 078794-0

Uilson José Silva de Souza
Secretário Municipal de Trabalho Esporte e Lazer

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01			
N.	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Diárias**
1	**Atrações artísticas**, culturais com instrumentos e som para pequenas atrações - Mínimo de: 02 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing, console, 02 Microfone sem fio para voz, 02 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, entrada USB, cabos e conexões para ligar todo sistema. Incluir frete, deslocamento e demais custos. Com operador. (2h de serviço, montagem no início do evento e desmontagem no fim do evento). A escolha do estilo musical e cultural ficara a critério da Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer a ser definido com a temática de cada feira.	Unid.	60

LOTE 02			
N.	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Diárias**
1	**Decoração** com 10m de tecido em **malha amarela** - Tensionada com largura mínima de 1,60m para uso em: Divisória de ambientes; Revestimento de parede; Cenografia; Revestimento de peças e objetos em geral; Criação de formas geométricas (triângulos, quadrados, retângulos). (24 unidades)	Diária	45
2	**Decoração** com 10m de tecido em **malha azul** - Tensionada com largura mínima de 1,60m para uso em: Divisória de ambientes; Revestimento de parede; Cenografia; Revestimento de peças e objetos em geral; Criação de formas geométricas (triângulos, quadrados, retângulos). (24 unidades)	Diária	45
3	**Decoração** com 10m de tecido em **malha verde** - Tensionada com largura mínima de 1,60m para uso em: Divisória de ambientes; Revestimento de parede; Cenografia; Revestimento de peças e objetos em geral; Criação de formas geométricas (triângulos, quadrados, retângulos). (24 unidades)	Diária	45
4	**Decoração** com 10m de tecido de **malha vermelha** - Tensionada com largura mínima de 1,60m para uso em: Divisória de ambientes; Revestimento de parede; Cenografia; Revestimento de peças e objetos em geral; Criação de formas geométricas (triângulos, quadrados, retângulos). (24 unidades)	Diária	45

5	**Iluminação de pequeno porte**: 06 refletores Par Led (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS; cabos e conexões; 01 Maquina de fumaça. Com operador (montagem no início do evento e desmontagem no fim do evento).	Diária	45
6	**Lixeiras** - tipo balde com tampa e com saco plástico, 240 litros. (10 unidades)	Diária	45
7	**Mesas e cadeiras** com logomarca adesivada - Conjunto composto de 1 mesa e 4 cadeiras modelo bistrô. (30 unidades)	Diária	1350
8	**Placas de tapete** emborrachado EVA 50x50x1cm colorido, antiderrapante, atóxico, lavável com bordas com encaixe rápido. (60 unidades)	Diária	45
9	**Pontos de tomada duplo** - 1 para cada duas barracas (Instalação, desinstalação e manter eletricista no local). (40 unidades)	Diária	45
10	**Spotlights** com lâmpada de 100w - 1 para cada barraca. (Instalação, desinstalação e manter eletricista no local). (24 unidades)	Diária	45
11	**Bebedouro** com 3 galões de 20 litros que oferece água em temperatura natural e gelada. (Instalação, locação e desinstalação). (1 unidade).	Diária	45

LOTE 03			
N.	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Diárias**
1	**Carrinho de carga** - vertical, duas rodas para carga de até 150k, para deslocamento de mercadorias durante o evento. (1 unidade).	Diária	45
2	**Serviço** - Carregamento, montagem e desmontagem das barracas, retirada das barracas no depósito para montagem no local do evento e após o evento desmontagem e devolução para o deposito. Diária de retirada e de devolução. (24 unidades)	Diária	30

LOTE 04			
N.	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Diárias**
1	**Monitores** - Com experiência no lido com crianças para observá-las nos equipamentos de recreação infantil. (2 monitores)	Diária	45
2	**Monitores** - Com qualificação para pintura facial infantil. (2 monitores)	Diária	45
3	**Recreador infantil** - com experiência em animação em festas. (2 recreadores)	Diária	45

LOTE 05			
N.	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Diárias**

1	**Arbitragem** - Contratação de serviço de árbitro com certificação de capacitação da Federação da modalidade regularizada no país. Para jogos oficiais ou extraoficiais. (600 jogos/unidade)	Diária/Jogo	200
2	**Gandulagem** - Contratação de serviço de gandula, sendo jovem do município de Lauro de Freitas, com idade entre 16 e 21 anos, com bom preparo físico. Para jogos oficiais ou extraoficiais.	Diária/Jogo	50

LOTE 06			
N.	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Diárias**
1	**Hospedagem** - Quarto com sistema de refrigeração (ventilador ou ar condicionado) e café da manhã (em local informado pela secretaria demandante de acordo com o mando de campo).	Diária	40

LOTE 07			
N.	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Diárias**
1	**Aventais** com logomarca, desenho ou desenho e nome; Medidas: 80 cm x 60 cm e amarras que atingem 1,5 m de cintura.	Unid.	80
2	**Crachás de identificação/Participação de evento**, tam. 10x15cm (Arte fornecida pela Prefeitura, papel supremo ou similar, impressão digital 4x0 cor, cordão de pescoço, plastificado).	Unid.	200
3	**Certificados de participação do evento** com logomarca da Prefeitura e da secretaria conforme o evento, tam. A4 (Arte fornecida pela Prefeitura, papel fosco 180g ou similar, impressão digital 4x0 cor).	Unid.	200
4	**Lonas** de cobertura para barracas, tam. 2x2m, em laminado de PVC reforçado permanente com trama de poliéster e aditivado por anti-UV, auto extinguível, antioxidante, antifungo com gramatura mínima de 460 g/m².	Unid.	80

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Evento	**Período**
Feira públicas e Festivais de economia popular e solidária	Dentro do prazo de 12 (doze) meses
Eventos esportivos	Dentro do prazo de 12 (doze) meses

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), CNPJ N°_____, sediada na _____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.3.1 do Edital do **Pregão Eletrônico N° XXX/2023,** a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço**.**

(local, data)

_____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local, data)

_____

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023.

PROCESSO Nº 17387/2021.

VALIDADE: *12 (doze) meses*

Aos_____ dias do mês _____do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023,** RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4,** de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), GLOBAL, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS PÚBLICAS E FESTIVAIS DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA, E EVENTOS ESPORTIVOS** DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS (BA) **.** Especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico **Nº XXX/2023,** que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer, que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
OBJETO	**VALOR REGISTRADO**

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer - SETREL, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou Boleto Bancário;

6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item

7.7 Coordenar e supervisionar a realização das FEPES, dos Festivais e dos Eventos Esportivos;

7.8 Criar os layouts e comunicação visual de todos os espaços descritos neste Termo de Referência em consonância com a SUPCOM;

7.9 Proporcionar as condições para que a BENEFICIARIA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo, bem como, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela BENEFICIARIA;

7.10 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento;

7.11 Acionar as Secretarias Municipais e contratos administrativos vigentes para a realização dos eventos conforme planejamento da Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer, para a complementação no que tange a estrutura, som, iluminação, buffet, material gráfico dentre outros.

7.12 Deliberar sobre todas as questões referentes às FEPES, que não estejam previstas neste Termo Referencial;

7.13 Informar à BENEFICIARIA com 10 (dez) dias de antecedência qualquer alteração no cronograma de eventos;

7.14 Fornecer as barracas e os equipamentos de lazer, quando contemplado no planejamento da SETREL;

7.15 Realizar as formações com os expositores durante a programação das FEPES e dos Seminários Economia Solidária;

7.16 Aplicar pesquisa de satisfação do público das FEPES, Cidade do Lazer e Eventos Esportivos e Desportivos e pesquisa econômica dos expositores no caso das FEPES;

7.17 Recusar o (s) serviço (s) e/ou produto(s) que esteja (m) fora das especificações estabelecidas neste Termo;

7.18 Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;

7.19 Comunicar, imediatamente, à BENEFICIARIA qualquer irregularidade apresentada na entrega e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

7.20 Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer materiais de primeira linha e de primeiro uso, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo V (Planilha Discriminativa) do Edital do Pregão Eletrônico **Nº XXX/2023**;

8.2. Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão **Nº XXX/2023**;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;

8.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

8.7 A BENEFICIARIA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a ORGAO GERENCIADOR, por meio do Fiscal do Contrato;

8.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, no prazo e local indicado pela ORGAO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

8.9 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Termo de Referência se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

8.10 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.11 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução, objeto deste Termo de Referência, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o serviço incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

8.12 Providenciar imediatamente as correções e adaptações necessárias às suas expensas e responsabilidade os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer para o bom funcionamento dos eventos;

8.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14 Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

8.15 Atender ao calendário de eventos enviado pela Secretaria de Trabalho, Esporte de Lazer;

8.16 A BEFECICIARIA garantirá que os serviços e produtos serão entregues conforme qualidade e quantidade descrita do ANEXO I, a contar da emissão do Termo de Recebimento pelo ORGAO GERENCIADOR, garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte do ORGAO GERENCIADOR;

8.17 Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, se necessário;

8.18 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, inclusive os equipamentos cedidos pela SETREL, tais como as barracas e aparelhos de lazer.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

9.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002;

9.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos itens (organização de eventos feira) sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos itens (organização de eventos feira) solicitados.

9.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

9.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega dos itens (pneus, câmara de ar e protetores) ou a não substituição dos itens rejeitados.

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem 9.3;

9.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

9.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo **Nº 17387/2021,** o Edital do Pregão Eletrônico **Nº XXX/2023** e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17387/2021

ANEXO V – PLANILHA DISCRIMINATIVA

LOTE 01				
N.	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Diárias**	**Valor**
1	**Atrações artísticas, culturais com instrumentos e som para pequenas atrações - Mínimo de: 02 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing, console, 02 Microfone sem fio para voz, 02 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, entrada USB, cabos e conexões para ligar todo sistema. Incluir frete, deslocamento e demais custos. Com operador. (2h de serviço, montagem no início do evento e desmontagem no fim do evento). A escolha do estilo musical e cultural ficara a critério da Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer a ser definido com a temática de cada feira.**	**Unid.**	**60**	**R$ 281.000,000 (Duzentos e oitenta e um mil reais).**
Lote 01: R$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais).				

LOTE 02				
N.	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Diárias**	**Valor**
1	**Decoração com 10m de tecido em malha amarela - Tensionada com largura mínima de 1,60m para uso em: Divisória de ambientes; Revestimento de parede; Cenografia; Revestimento de peças e objetos em geral; Criação de formas geométricas (triângulos, quadrados, retângulos). (24 unidades)**	**Diária**	**45**	**R$ 13.875,00 (Treze mil oiticentos e setenta e cinco reais).**
2	**Decoração com 10m de tecido em malha azul - Tensionada com largura mínima de 1,60m para uso em: Divisória de ambientes; Revestimento de parede; Cenografia; Revestimento de peças e objetos em geral; Criação de formas geométricas (triângulos, quadrados, retângulos). (24 unidades)**	**Diária**	**45**	**R$ 13.875,00 (Treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).**
3	**Decoração com 10m de tecido em malha verde - Tensionada com largura mínima de 1,60m para uso em: Divisória de ambientes; Revestimento de parede; Cenografia; Revestimento de peças e objetos em geral; Criação de formas geométricas (triângulos, quadrados, retângulos). (24 unidades)**	**Diária**	**45**	**R$ 13.875,00 (Treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

4	Decoração com 10m de tecido de malha vermelha - Tensionada com largura mínima de 1,60m para uso em: Divisória de ambientes; Revestimento de parede; Cenografia; Revestimento de peças e objetos em geral; Criação de formas geométricas (triângulos, quadrados, retângulos). (24 unidades)	Diária	45	R$ 13.875,00 (Treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
5	Iluminação de pequeno porte: 06 refletores Par Led (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS; cabos e conexões; 01 Maquina de fumaça. Com operador (montagem no início do evento e desmontagem no fim do evento).	Diária	45	R$ 19.665,00 (Dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
6	Lixeiras - tipo balde com tampa e com saco plástico, 240 litros. (10 unidades)	Diária	45	R$ 15.825,00 (Quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais).
7	Mesas e cadeiras com logomarca adesivada - Conjunto composto de 1 mesa e 4 cadeiras modelo bistrô. (30 unidades)	Diária	1350	R$ 35.550,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
8	Placas de tapete emborrachado EVA 50x50x1cm colorido, antiderrapante, atóxico, lavável com bordas com encaixe rápido. (60 unidades)	Diária	45	R$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).
9	Pontos de tomada duplo - 1 para cada duas barracas (Instalação, desinstalação e manter eletricista no local). (40 unidades)	Diária	45	R$ 22.650,00 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais).
10	Spotlights com lâmpada de 100w - 1 para cada barraca. (Instalação, desinstalação e manter eletricista no local). (24 unidades)	Diária	45	R$ 24.150,00 (Vinte e

				quatro mil cento e cinquenta reais).
11	Bebedouro com 3 galões de 20 litros que oferece água em temperatura natural e gelada. (Instalação, locação e desinstalação). (1 unidade).	Diária	45	R$ 16.140,00 (Dezesseis mil cento e quarenta reais).
Lote 2: R$ 206.760,00 (Duzentos e seis mil setecentos e sessenta reais).				

LOTE 03				
N.	DESCRIÇÃO	UNID.	Diárias	Valor
1	Carrinho de carga - vertical, duas rodas para carga de até 150k, para deslocamento de mercadorias durante o evento. (1 unidade).	Diária	45	R$ 4.365,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).
2	Serviço - Carregamento, montagem e desmontagem das barracas, retirada das barracas no depósito para montagem no local do evento e após o evento desmontagem e devolução para o deposito. Diária de retirada e de devolução. (24 unidades)	Diária	30	R$ 21.200,00 (Vinte e um mil duzentos reais).
Lote 03: R$ 25.565,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).				

LOTE 04				
N.	DESCRIÇÃO	UNID.	Diárias	Valor
1	Monitores - Com experiência no lido com crianças para observá-las nos equipamentos de recreação infantil. (2 monitores)	Diária	45	R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

2	Monitores - Com qualificação para pintura facial infantil. (2 monitores)	Diária	45	R$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais).
3	Recreador infantil - com experiência em animação em festas. (2 recreadores)	Diária	45	R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).
Lote 04: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).				

LOTE 05				
N.	DESCRIÇÃO	UNID.	Diárias	Valor
1	Arbitragem - Contratação de serviço de árbitro com certificação de capacitação da Federação da modalidade regularizada no país. Para jogos oficiais ou extraoficiais. (600 jogos/unidade)	Diária/ Jogo	200	R$ 77.066,67 (Setenta e sete mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
2	Gandulagem - Contratação de serviço de gandula, sendo jovem do município de Lauro de Freitas, com idade entre 16 e 21 anos, com bom preparo físico. Para jogos oficiais ou extraoficiais.	Diária/ Jogo	50	R$ 13.266,67 (Treze mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Lote 05: R$ 90.333,34 (Noventa mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).				

LOTE 06	

N.	DESCRIÇÃO	UNID.	Diárias	Valor
1	Hospedagem - Quarto com sistema de refrigeração (ventilador ou ar condicionado) e café da manhã (em local informado pela secretaria demandante de acordo com o mando de campo).	Diária	40	R$ 5.156,67 (Cinco mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Lote 06: R$ 5.156,67 (Cinco mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).				

LOTE 07				
N.	DESCRIÇÃO	UNID.	Diárias	Valor
1	Aventais com logomarca, desenho ou desenho e nome; Medidas: 80 cm x 60 cm e amarras que atingem 1,5 m de cintura.	Unid.	80	R$ 3.226,67 (Três mil duzentos e vinte seis reais e sessenta e sete centavos).
2	Crachás de identificação/Participação de evento, tam. 10x15cm (Arte fornecida pela Prefeitura, papel supremo ou similar, impressão digital 4x0 cor, cordão de pescoço, plastificado).	Unid.	200	R$ 1.166,67 (Hum mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
3	Certificados de participação do evento com logomarca da Prefeitura e da secretaria conforme o evento, tam. A4 (Arte fornecida pela Prefeitura, papel fosco 180g ou similar, impressão digital 4x0 cor).	Unid.	200	R$ 1.633,33 (Hum mil seiscentos e

				trinta e três reais e trinta e três centavos).
4	**Lonas de cobertura para barracas, tam. 2x2m, em laminado de PVC reforçado permanente com trama de poliéster e aditivado por anti-UV, auto extinguível, antioxidante, antifungo com gramatura mínima de 460 g/m².**	**Unid.**	**80**	**R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**
Lote 07: R$ 32.426,67(Trinta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).				

Anexo VI – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, impugnação ou Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Nome/Razão Social

_____

Endereço _____

_____

_____ _____

Insc. no Cadastro Físico Social Insc. no Cadastro Econômico Social

Senhor (a) Prefeito (a):

Requer: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Telefone p/ contato: _____

Nestes Termos Pede Deferimento _____, de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17387/2021